

DECRETO N.º 9.473, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Santo Anastácio, necessário ao Tribunal de Justiça

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 452,06m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e seis decímetros quadrados), e respectiva construção, situado à Rua Visconde de Mauá n.º 565, no Município e Comarca de Santo Anastácio, necessário ao Tribunal de Justiça, destinado à residência oficial do MM. Juiz de Direito da Comarca, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Daniel Francisco da Rocha, imóvel esse a que se referem os processos SJ. n.º 150.264-76 e PGE. n.º 52.143-76.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Tribunal de Justiça, Elemento 4.2.1.0 — "Aquisição de Imóveis".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 2 de fevereiro de 1977

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substa. da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.474, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1977

Transfere da Administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Promoção Social, o imóvel que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1.º — Fica transferido, da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Promoção Social, o imóvel com benfeitorias situado no município de Areias, deste Estado, antes destinado à Cadeia Pública daquele município e que ora se destina à instalação de um Centro Social, com medidas, divisas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao Processo n.º 50.500-76 da Procuradoria Geral do Estado e n.º 146.524-76, da Secretaria da Justiça.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Mário de Moraes Allenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 2 de fevereiro de 1977

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substa. da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.475, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário para atender despesas urgentes em todo o Estado de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que é dever do Estado assegurar a assistência, a higiene, a saúde pública e a segurança da comunidade sob todos os aspectos;

Considerando a necessidade de restabelecer a normalidade e o bem estar da população de zonas abrangidas pelas enchentes, registradas na área metropolitana da grande São Paulo e nas diversas regiões do interior do Estado, que se encontram em estado de calamidade pública;

Considerando a extensão da adversidade que vitimou aquelas comunidades e a extrema urgência exigida para socorro e assistência aos flagelados para minorar seus sofrimentos;

Considerando a necessidade e a importância da pronta e plena ação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil para dar cabal cumprimento ao disposto no Decreto n.º 7.550, de 9 de fevereiro de 1976;

Considerando, finalmente, a faculdade inscrita no § 2.º do artigo 61, da Constituição Federal e a forma estabelecida pelo artigo 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Casa Militar do Gabinete do Governador, um crédito extraordinário no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas urgentes e inadiáveis para socorro e assistência da população flagelada em consequência de eventos catastróficos de origem meteorológica registrados nas áreas do Vale do Rio Pardo, envolvendo os municípios de São José do Rio Pardo, Caconde, Divinolândia, Moencoca, Tapiratiba e Tambaú, da Bacia do Rio Paraná, compreendendo os municípios de Castilho, Panorama Paulicéia, Presidente Epitácio e Teodoro Sampaio, além dos municípios de Casa Branca, Muritinga do Sul, Lins, Borá, Quatá, Itu, Matão, Silveiras, Franco da Rocha, Tanabi e Cajuru, bem como promover o restabelecimento da normalidade nos municípios vitimados.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 2 de fevereiro de 1977

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substituta da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.476, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1977

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É retificado para Operador de Telecomunicações, referência 12, o enquadramento dos antigos cargos de Artífice IV, referência 34, ocupados por Alfredo Melo, Albino de Carvalho, João Esperandino, Nelson de Oliveira I e Ulyal Ferreira de Moura, como Telefonista, referência 7, dado pelo Decreto de 19 de abril de 1971, que aplicou o Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, aos cargos de Artífice da Superintendência de Água e Esgotos da Capital.

Artigo 2.º — A partir de 24 de novembro de 1970, por força da Lei Complementar n.º 64, de 27 de novembro de 1972, alterada pela Lei Complementar n.º 91, de 27 de maio de 1974, os cargos de Operador de Telecomunicações, a que se refere o artigo anterior, passam a integrar a Faixa III, com os vencimentos fixados na referência 15.

Artigo 3.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá por conta das dotações próprias da antiga Superintendência de Água e Esgotos da Capital.

IMPrensa Oficial do Estado S/A

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandryck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1839

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE MEDITORIAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual Cr\$ 320,00	Anual Cr\$ 256,00
Semestral Cr\$ 170,00	Semestral Cr\$ 136,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 2,50
Número atrasado	Cr\$ 3,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1839 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 16 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	93-5180
92-3020	92-3238	93-0490	292-3829	92-6614

Publicidade	Ramal 20	Oficina do Jornal	Ramal 29
Assinaturas	Ramal 21	Artes Gráficas	Ramal 60
Venda Avulsa	Ramal 28		

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 2 de fevereiro de 1977

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substituta da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.477, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1977

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Técnico em Mecânica de Solos, referência 15, Faixa III, o enquadramento da função de Ajudante de Artífice de Obras, referência 22, desempenhado por Eikite Meassyro, como Ajudante de Pedreiro, referência 4, Faixa I, dado pelo Decreto de 22 de outubro de 1971, que aplicou o Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, ao pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 2 de fevereiro de 1977

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substa. da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.478, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1977

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Pedreiro, referência 10 faixa II, o enquadramento da função de Ajudante de Artífice de Obras, referência 22, desempenhada por Henrique Ruiz, como Ajudante de Pedreiro, referência 4, dado pelo Decreto de 22 de outubro de 1971, que aplicou os princípios da Lei da Paridade a funções do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 2 de fevereiro de 1977

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substa. da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.479, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1977

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Fiscal de Obras, referência 13, PE-III, o enquadramento como Encarregado de Turma, referência 12, PE-II, dado ao antigo cargo de Artífice de Obras, referência 31, ocupado por Manoel da